



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº AO PL 163/2021

De acordo com o disposto no art. 271 e seguintes do Regimento Interno, apresenta-se a seguinte emenda:

O art. 3º do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os dados coletados deverão, obrigatoriamente, ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada, observando-se as normas legais atinentes à proteção de dados, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)."

Fica suprimido o art. 7º do substitutivo mencionado.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

Luna Zarattini (PT)

Vereadora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/06/2023, p. 288

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.